

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

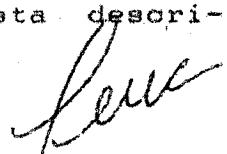
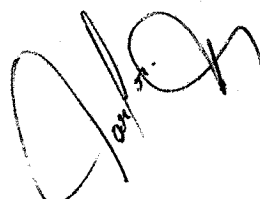
LEI MUNICIPAL nº 300/95 DE 27.06.95. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre autorização para concessão de uso de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar concessão de Direito Real de Uso à pessoa interessada dos imóveis que assim se descreve e caracteriza:

- I - uma área de terras urbana de 19.011,08 m² (dezenove mil, onze metros quadrados e oito centímetros quadrados), localizada no Município de Rosana - SP, no loteamento Gleba Rosana, onde se encontra o marco 04 (quatro) cravado junto ao lote já descrito com o lote 107 de propriedade do Sr. João Francisco Gutierrez Murcia; deste segue em uma extensão de 110,25 metros e um rumo de 28º27'42" SE, confrontando com o lote 107, até o marco 05 (cinco); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 171,74 metros e um rumo de 60º29'51" SW, agora confrontando com o remanescente, até o marco 7 "B", deste deflete a direita e segue em uma extensão de 62,47 metros e um rumo de 29º03'55" NW, confrontando com o remanescente até o marco 7 "C"; deste segue no mesmo alinhamento em uma extensão de 48,62 metros, confrontando com o remanescente, até o marco 4 "B"; deste deflete a direita e segue em uma extensão de 22,65 metros e um rumo de 60º39'08" NE, confrontando com o remanescente até o marco 4 "A"; deste segue em uma extensão de 150,25 metros e um rumo de 60º33'34" NE, confrontando com o remanescente, até o marco 04 (quatro), já descrito neste encerrando em uma área já mencionada acima, dando fim a esta descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

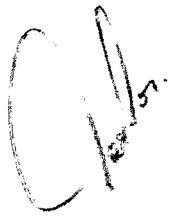
CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax: (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

II - uma área de terras urbana de 15.868,65 m² (quinze mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados, sessenta e cinco centímetros quadrados), localizada no Município de Rosana, no loteamento Gleba Rosana, onde se encontra o marco 05 (cinco) cravado junto ao lote já descrito com o lote 107 de propriedade do Sr. João Francisco Gutierrez Murcia; deste segue em uma extensão de 89,68 metros e um rumo de 28°32'15" SE, confrontando com o lote 107, até o marco 06 (seis); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 172,26 metros e um rumo de 58°44'19" SW, agora confrontando com o remanescente, até o marco 07 (sete); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 43,71 metros e um rumo de 28°19'30" NW, confrontando com o remanescente até o marco 7 "A"; deste segue no mesmo alinhamento em uma extensão de 50,62 metros confrontando com o remanescente, até o marco 7 "B"; deste deflete a direita e segue em uma extensão de 171,74 metros e um rumo de 60°29'51" NE, confrontando com o remanescente até o marco 05 (cinco), já descrito neste encerrando em uma área já mencionada acima, dando fim a esta descrição.

III - uma área de terras urbana de 62.034,53 m² (sessenta e dois mil, trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), localizada no Município de Rosana, no loteamento Gleba Rosana, onde se encontra o marco 4 "A", cravado junto ao lote já descrito com a Estrada de Ferro Fepasa; deste segue em uma extensão de 81,68 metros e um rumo de 74°03'26" NE, confrontando com a Estrada de Ferro Fepasa, até o marco 4 "B", deste deflete a direita e segue em uma extensão de 135,78 metros e um rumo de 28°04'43" SE, agora confrontando com o remanescente, até o marco 17 "A"; deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 37,41 metros e um rumo de 61°12'30" NE, ainda confrontando com o remanescente até o marco 1 "A"; deste deflete a direita e segue em uma extensão de 240,16 metros e um rumo de 28°35'31" SE, ainda confrontando com o remanescente, até o marco 2 "A", deste deflete a direita e segue em uma extensão de 159,88 metros e um rumo de 60°26'04" SW, confrontando com o remanescente até o marco 2 "B"; deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 10,61 metros e um rumo de 12°57'32" SE, confrontando com o remanescente até o marco 3 "C"; deste deflete a direita e segue em uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

extensão de 66,68 metros e um rumo de 60° 26'04" SW, confrontando com o remanescente até o marco 15 (quinze); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 423,26 metros e um rumo de 12°57'32" NW, agora confrontando com o lote 121 da Seção C, de propriedade do Espólio de Cosmo Cassemiro Rodrigues, até o marco 4 "A", já descrito neste, encerrando em uma área acima já mencionada, dando fim a esta descrição.

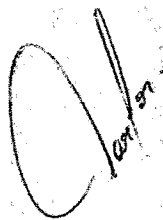
Artigo 2º - As áreas I e II descritas e caracterizadas no artigo anterior destina-se à implantação de olaria e a área III destina-se à horticultura.

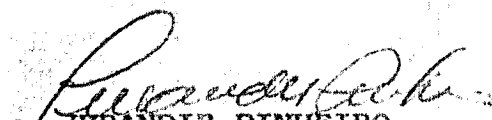
Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrá por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 27 dias do mês de junho de 1995.




JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretária